



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUARTA-FEIRA – 21 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 35

Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 037/PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023:** SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA EVENTOS MUNICIPAIS E SERVIÇO DE ORDENAMENTO DE SOLO PARA ORGANIZAR E FISCALIZAR A FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

### CONTRATO Nº. 037/2023

Termo de Rescisão Contratual referente ao SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA EVENTOS MUNICIPAIS E SERVIÇO DE ORDENAMENTO DE SOLO PARA ORGANIZAR E FISCALIZAR A FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ - BAHIA entre o **MUNICÍPIO DE IPIRÁ** doravante denominada CONTRATANTE e **DSF EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 41.933.973/0001-60, situada na Praça Artur Vieira, centro, Anguera - BA, doravante designada CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

O prefeito Municipal de Ipirá, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que é dever da CONTRATANTE rescindir o contrato por razões de interesse público, de alta Considerando interesse e conveniência da administração, e de comum acordo com a empresa **DSF EMPREENDIMENTOS EIRELI**, detentora do contrato nº 37/2023, visando cumprimento das Leis 131/2009 e Lei 12.527/2011 de acesso a informação, destinado a atender às necessidades do Município de Ipirá - BA resolvem, amigavelmente, a promoção da competente rescisão do Contrato impossibilitando a sua continuidade;

**CONSIDERANDO** que a CONTRATANTE prima pelos princípios constitucionais da Administração Pública, sobretudo da Legalidade e Moralidade Administrativa;

**CONSIDERANDO** que a contratada sinalizou a contratante da intenção do distrato do referido Contrato conforme ofício datado em 09/01/2024;

**CONSIDERANDO** que é dever da CONTRATANTE rescindir o contrato amigável, por acordo entre as partes e pela conveniência da Administração, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (artigo 78, inciso XII e c/c 79, inciso II Lei Federal 8.666/93);

### RESOLVE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindido, a partir de 20/02/2024, o CONTRATO Nº 37/2023 decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ipirá e DSF EMPREENDIMENTOS EIRELI.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Além dos fundamentos fáticos, a rescisão se fundamenta nos Artigos. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Presente Termo de Rescisão será publicado em veículo de divulgação do Município.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Ipirá - BA, 20 de fevereiro de 2024.

**EDVONILSON SILVA SANTOS**

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUARTA-FEIRA  
21 DE FEVEREIRO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 35

Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**DSF EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CNPJ: 41.933.973/0001-60

**Delman Sales da Silva Filho**